



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI 5692/2024 AO PROJETO DE LEI 63/2024

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Educação	R\$
<b>05.01.00</b>	<b>Departamento de Educação</b>	
3.3.90.00.00 - 12.122.2001-2388	Aplicações Diretas .....	123.433,33
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>06.04.00</b>	<b>Departamento de Administração Hospitalar</b>	
3.3.90.00.00 - 10.122.1009-2039	Aplicações Diretas .....	289.800,00
<b>06.09.00</b>	<b>Departamento de Saúde</b>	
3.3.90.00.00 - 10.305.1005 - 2023	Aplicações Diretas .....	10.416,67
<b>23</b>	<b>Secr. Mun. Desenv. Social e Cidadania</b>	
<b>23.02.00</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>	
3.3.90.00.00 - 08.244.4007 - 2477	Aplicações Diretas .....	18.810,00
<b>24</b>	<b>Secr. Mun. Adm. Planejamento e G.</b>	
<b>24.08.00</b>	<b>Públicas</b>	
	<b>Departamento de Recursos Humanos</b>	
3.3.90.00.00 - 04.122.7006 - 2230	Aplicações Diretas .....	<u>284.433,33</u>
	<b>Total .....</b>	<b>726.893,33</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 6 de agosto de 2024.

**Edgar Cheli Junior**  
**PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=3E65VGD229U92RDR>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3E65-VGD2-29U9-2RDR**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 3E65-VGD2-29U9-2RDR